



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n° 50, de
22/08/2018.

ASSUNTO: Emenda n° 01 ao Projeto de Lei que institui no Calendário de Eventos do Município de Jacareí a festa em comemoração ao Dia Internacional do Idoso, a ser comemorado em 1° de outubro, e dá outras providências.

AUTORIA DA EMENDA N° 01: Vereadores Sr. Abner de Madureira, Dr. Luiz Flávio (Flavinho), Dra. Márcia Santos e Sr. Juarez Araújo.

PARECER N° 260 - RRV - SAJ – 09/2018

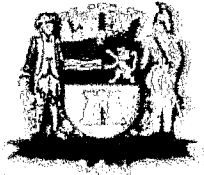
RELATÓRIO

Trata-se de Emenda n° 01 ao Projeto de Lei, que visa a inclusão, no Calendário de Eventos do Município de Jacareí, a Comemoração do Dia Internacional do Idoso, a ser realizada anualmente no dia 1° do mês de outubro.

Tanto o PL quanto a Emenda n° 01 são de autoria dos nobres Vereadores Sr. Abner de Madureira, Dr. Luiz Flávio (Flavinho), Dra. Márcia Santos e Sr. Juarez Araújo.

A referida Emenda n° 01 tem por finalidade modificar o início da vigência da futura Lei.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



FUNDAMENTAÇÃO

A presente Emenda n° 01 não encontra óbice constitucional e/ou legal que impeça sua regular tramitação.

Ressaltamos que, conforme parecer de fls. 06/08, ainda há no corpo do PL alguns artigos que trazem máculas em suas redações, devendo ser modificados para adequação técnica e legal.

CONCLUSÃO

Posto isto, e tendo em vista todo o acima exposto, entendemos, s.m.j., que a presente Emenda n° 01 *poderá prosseguir, devendo ser apreciada antes do Projeto de Lei (consoante o parágrafo 3°, do artigo 125, do RI).*

Antes, porém, deve ser remetido à *Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania*, nos moldes do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

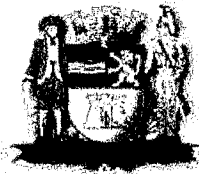
É o parecer *sub censura*.

Jacaré, 05 de setembro de 2018.

Renata Ramos Vieira

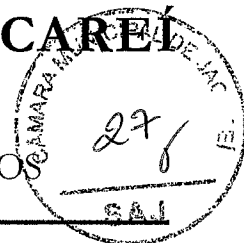
Consultor Jurídico Legislativo

OAB/SP n° 235.902



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 050/2018

EMENTA: *Emenda à Projeto de Lei de autoria Parlamentar que dispõe sobre a instituição da festa em comemoração ao Dia Internacional do Idoso. Constitucionalidade. Legalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 260 – RRV – SAJ – 09/2018 (fls. 25/26) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacaréi, 06 de setembro de 2018.

Jorge Alfredo Céspedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico